



# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

Relator: Oli Onévio Zenni

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências".

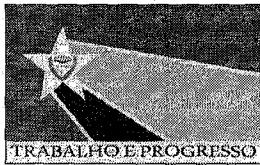
A proposição visa autorizar a alienação de áreas públicas e a formalização dos instrumentos necessários à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, vinculados aos programas Minha Casa Minha Vida e Ser Família Habitação, destinados à redução do déficit habitacional do Município.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, para exame, nos termos do art. 68, do RI.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente se pronunciar sobre as proposições em análise na forma do art. 68, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente tem competência regimental para se pronunciar sobre proposições que tratem de obras





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

públicas, urbanismo, saneamento básico, habitação, parcelamento do solo urbano, meio ambiente, infraestrutura rural e agrícola, entre outros temas correlatos.

A implantação das unidades habitacionais contribuirá para a organização do espaço urbano, a ampliação do acesso à moradia digna e a melhoria das condições de vida da população, estando alinhada às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

No que se refere aos serviços públicos essenciais, observa-se que os empreendimentos habitacionais previstos demandarão planejamento integrado de infraestrutura básica, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, vias públicas e equipamentos comunitários, o que poderá ser devidamente providenciado pelo Poder Executivo no âmbito de suas competências.

Quanto aos aspectos ambientais, a proposição não dispensa o cumprimento da legislação ambiental vigente, devendo os projetos observar as normas de licenciamento ambiental, preservação de áreas protegidas e uso racional do solo, garantindo o desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente.

Dessa forma, constata-se que o projeto é compatível com as políticas públicas de obras, serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento urbano, não apresentando óbices quanto às matérias de competência desta Comissão.

Assim, ante o exposto, esta Comissão emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026.

Sala da Comissão, em 09 de Janeiro de 2026.

Ver. Oli Onevio Zenni

Relator

